



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 6/2024**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**  
**[PIBITI 2024-2025]**

**Processo Unificado de Seleção de Bolsas de IT e BICT PIBITI-CNPq | BICT-FUNCAP | PIBITI-UFC | IT-VOLUNTÁRIA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal do Ceará (UFC) torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Unificado de Seleção de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI-CNPq | PIBITI-UFC) e de Iniciação Científica e Tecnológica (BICT-FUNCAP)**, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), no qual participa a UFC, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico (CNPq) e a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP).

## **1 OBJETIVOS**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento de inovações e transferência de novas tecnologias com os seguintes objetivos:

- i** contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, gerando, assim, recursos humanos capacitados para o fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- ii** incentivar as instituições à formulação de uma política de iniciação em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação; e
- iii** possibilitar uma maior interação entre as atividades de desenvolvimento tecnológico e inovações desenvolvidas na graduação e pós-graduação junto ao setor produtivo.

A inovação tecnológica é expressa em termos de novos produtos ou processos, e/ou melhoria/incremento de desempenho de produtos ou processos, em qualquer esfera de atuação, e que são transferidos ao setor produtivo e ao mercado. Para tanto, neste edital, a inovação tecnológica será entendida como produto ou processo que atenda aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial. Serão consideradas, ainda, inovações baseadas em Tecnologia Social, que compreende produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social. Por sua vez, desenvolvimento tecnológico é o processo de transformar ideias e conceitos, não necessariamente inéditos, em produto ou processo prático e pronto para uso, com repercussões econômicas e/ou sociais.

Este edital, acompanhado das informações necessárias para inscrição do orientador e projeto de pesquisa, encontra-se disponível na Página do PIBITI: <http://sysprppg.ufc.br/pibiti/>.

A legislação do Programa PIBITI-CNPq | BICT-FUNCAP | PIBITI-UFC, a serem seguidas neste edital, encontram-se listadas a seguir:

- Resolução Normativa RN 17/2006, do CNPq:  
[http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352?COMPANY\\_ID=10132](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352?COMPANY_ID=10132);
- Instrução Normativa 02/2022 da FUNCAP:  
<https://www.funcao.ce.gov.br/download/instrucoes-normativas-vigentes/>
- Resolução 38/CONSUNI, de 18 de agosto de 2017:  
[https://www.ufc.br/images/files/a\\_universidade/consuni/resolucao\\_consuni\\_2017/resolucao38\\_consuni\\_2017.pdf](https://www.ufc.br/images/files/a_universidade/consuni/resolucao_consuni_2017/resolucao38_consuni_2017.pdf)
- Anexo XXVI da Resolução 08/CEPE, de 26/04/2013:  
[https://www.ufc.br/images/files/a\\_universidade/cepe/resolucao\\_cepe\\_2013/resolucao08\\_cepe\\_2013\\_anexo26.pdf](https://www.ufc.br/images/files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2013/resolucao08_cepe_2013_anexo26.pdf)

## 1.1 Áreas temáticas:

**1.1.1 Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: espacial; nuclear; cibernetica; e segurança pública e de fronteira;

**1.1.2 Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: inteligência artificial; internet das coisas; materiais avançados; biotecnologia; e nanotecnologia;

**1.1.3 Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: indústria; agronegócio; comunicações; infraestrutura; e serviços;

**1.1.4 Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: saúde; saneamento básico; segurança hídrica; e tecnologias assistivas;

**1.1.5 Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: cidades inteligentes; energias renováveis; bioeconomia; tratamento e reciclagem de resíduos sólidos; tratamento de poluição; monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e reserva ambiental;

**1.1.6 Tecnologias em Ações Transversais**, nos seguintes setores: projeto de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais; que demonstrem sua característica essencial e transversal, para contribuir, em algum grau, com o desenvolvimento das áreas de tecnologias indicadas nos subitens 1.1.1 a 1.1.5; e

**1.1.7 Educação.**

## 1.2 Cota Atual [2023-2024] | Quantidade e Valor das Bolsas | Vagas

Agência	Bolsas Remuneradas	Bolsas Voluntárias
CNPq	41 bolsas   R\$ 700,00	0
UFC	40 bolsas   R\$ 700,00(*)	40
FUNCAP	40 bolsas   R\$ 700,00	0

(\*) A equiparação dos valores das bolsas UFC com as bolsas do CNPq dependerá da recomposição orçamentária a ser autorizada pelo Ministério da Educação.

## 1.3 Cota a ser confirmada [2024-2025] | Quantidade e Valor das Bolsas | Vagas

Agência	Bolsas Remuneradas	Bolsas Voluntárias
CNPq	a ser confirmada	0
UFC	40 bolsas   R\$ 700,00(*)	40
FUNCAP	a ser confirmada	0

## 2 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR

O orientador deve cumprir cada uma das seguintes condições:

i possuir título de doutor ou livre docente em atividade na UFC, com vínculo permanente (com exceção de professor visitante), em uma das seguintes funções:

- ser servidor docente, em regime de dedicação exclusiva (DE) ou de 40 horas semanais;
- ser servidor docente aposentado, vinculado ao Programa Especial de Participação de Professores Aposentados (PROPAP), sem vínculo empregatício externo, cujo relatório bianual de atividades esteja homologado pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG-CEPE), e que garanta a permanência durante a vigência da orientação, não se afastar das atividades acadêmicas por um período superior a três meses de vigência;
- ser servidor técnico-administrativo ativo, em regime de 40 horas semanais;
- ser professor visitante, desde que a data do encerramento do contrato seja igual ou posterior ao término da vigência da bolsa (31 de julho de 2025); e
- ser bolsista de pós-doutorado cadastrado como Pesquisador Voluntário na PRPPG.

ii estar em dia com suas obrigações no âmbito de todos os Programas de Bolsas da UFC. No que diz respeito aos programas PIBIC e PIBITI, ambos de competência da PRPPG, o orientador deverá cumprir as seguintes exigências:

- não estar inadimplente quanto à entrega do Relatório Anual de Bolsista, referente às vigências anteriores;
- ter esses relatórios homologados pelo Comitê Interno do PIBITI; e
- ter orientado a apresentação do trabalho do(s) bolsista(s) sob a sua orientação no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFC.

**Observação 1:** no caso de inadimplência no âmbito dos programas PIBIC e PIBITI, o orientador poderá obter todas as informações sobre a regularização da(s) pendência(s) diretamente com a Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG ([coordpq@ufc.br](mailto:coordpq@ufc.br)).

**Observação 2:** No caso de inadimplência em outro Programa de Bolsa da UFC, a situação deverá ser regularizada com a respectiva unidade gestora da bolsa. O comprovante da regularização da pendência, por sua vez, deverá ser apresentado à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG. O acesso ao formulário de propostas do PIBITI está condicionado à prévia regularização das pendências detectadas.

iii comprovar produção científica, tecnológica e/ou artística divulgada, registrada ou publicada, a partir do ano de 2020 até a data de submissão do projeto, devendo atingir o mínimo de 30 pontos na Tabela de Qualificação, e destes, o mínimo de 15 pontos no item referente à Produção Científica, de acordo com o Quadro de Pontuação;

iv encontrar-se cadastrado na Plataforma Ícaro Moreira: <http://sysprppg.ufc.br/pibiti/>.

v possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq: <https://lattes.cnpq.br/>.

vi possuir perfil público na Plataforma Google Acadêmico (Google Scholar): <https://scholar.google.com.br/>; e

vii encontrar-se cadastrado na Plataforma ORCID (Open Researcher and Contributor ID): <https://orcid.org/>.

### 3 OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

O orientador, no programa PIBITI, tem como obrigações:

i conduzir a pesquisa visando originalidade e desenvolvimento de produtos/processos tecnológicos e de inovação;

ii orientar o bolsista nas diversas fases do trabalho científico, revisando inclusive o relatório técnico-científico anual a ser, obrigatoriamente, enviado, eletronicamente, em prazo estabelecido, via Plataforma Ícaro Moreira;

iii dar ciência à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG de qualquer ausência do bolsista de suas atividades, até o dia 28 do mês da ocorrência, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

iv acompanhar o bolsista quanto ao desempenho acadêmico e fluxo curricular, inclusive quanto à situação de matrículas em componentes curriculares;

v estar ciente e comunicar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG sobre o término do curso de graduação do bolsista, com a antecedência mínima de 30 dias. Em caso de omissão, a bolsa será devolvida a essa Coordenadoria;

vi informar, imediatamente, à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG qualquer alteração sobre a descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;

vii entregar o relatório do bolsista relativo à vigência anterior (se for o caso);

viii participar, de forma efetiva, do Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFC, a ser realizado no segundo semestre de 2025, notadamente, durante a apresentação do trabalho do bolsista sob a sua orientação. A ausência não justificada configurará pendência, sendo o professor impedido de participar dos processos seletivos subsequentes;

ix atuar, obrigatoriamente, quando indicado, como consultor ad hoc ou avaliador, devendo emitir pareceres sobre projetos de pesquisa e relatórios do programa PIBITI. A não emissão dos 3 pareceres solicitados implicará o impedimento de concorrer nos processos seletivos subsequentes;

x o orientador será corresponsável pela restituição de valores recebidos, indevidamente, pelo bolsista que participar, concomitantemente, em mais de um Programa de Bolsa remunerado;

xi após a aprovação do projeto, o pesquisador contemplado com bolsa UFC deverá apresentar, no ato da indicação do bolsista, o edital de seleção e a lista de alunos selecionados (modelo disponível na Plataforma Ícaro Moreira).

### 4 REQUISITOS PARA O PROJETO

O projeto de pesquisa submetido ao processo seletivo deve satisfazer os seguintes requisitos:

i apresentar objeto de estudo e resultados compatíveis com a atividade de inovação e/ou desenvolvimento tecnológico. Serão eliminadas as propostas que apresentarem inadequação do projeto técnico-científico para a iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação; e insuficiência do plano de trabalho;

ii estar inserido em uma das áreas temáticas do item 1.1;

iii estar inserido, de acordo com os procedimentos e critérios estabelecidos, na Plataforma Ícaro Moreira;

iv ser enviado, eletronicamente, via Plataforma Ícaro Moreira, até a data-limite definida no Cronograma (item 11);

v demonstrar viabilidade técnica e econômica. Dado que a PRPPG não dispõe de fundo de apoio à pesquisa realizada nos projetos de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, é de responsabilidade de cada orientador o aporte de recursos necessários à execução do projeto; e

vi quando a natureza do projeto assim o exigir, este deverá ser iniciado apenas após a autorização formal de instituições, tais como o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA); a Fundação Nacional do Índio (FUNAI); o Comitê de Ética em Pesquisa da instituição onde se dará a pesquisa; a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

(CONEP); a Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA); a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN); a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio); o Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN) e congêneres.

## 5 REQUISITOS PARA INDICAÇÃO E COMPROMISSOS DO BOLSISTA REMUNERADO OU VOLUNTÁRIO

### 5.1 Indicação dos Bolsistas

O candidato à bolsa do programa PIBITI deverá cumprir os seguintes requisitos:

- i em qualquer modalidade de bolsa, ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFC e possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- ii não constar, no histórico escolar, reprovação durante a vigência da bolsa, sendo permitido o máximo de 2 reprovações nos semestres letivos: 2022.1, 2022.2 e 2023.1;
- iii o candidato à bolsa da FUNCAP deve comprovar, no histórico escolar, rendimento acadêmico (IRA) superior ou igual a 7,0, equivalente a 7.0000 (conforme histórico escolar da UFC);
- iv considerar-se-á inelegível para qualquer modalidade de bolsa deste edital, o candidato que estiver repetindo a atividade curricular Trabalho de Conclusão de Curso;
- v o candidato deve comprometer-se a ter disponibilidade de tempo para se dedicar, no mínimo, 16 horas semanais às atividades de pesquisa; e
- vi no período de vigência da bolsa, o candidato à bolsa remunerada (CNPq, FUNCAP ou UFC) não poderá ter outra atividade remunerada em paralelo, tais como: vínculo empregatício, participação em outra modalidade de bolsa ou cumprimento de estágio.

### 5.2 Compromissos do Bolsista

O candidato à bolsa do programa PIBITI deverá assumir os seguintes compromissos:

- i se bolsista do CNPq, deverá enviar o Termo de Aceite de Bolsa até o dia 15 do mês em que tiver sido indicado como bolsista, sob pena de perda da bolsa;
- ii participar e publicar trabalho(s), como autor, no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFC, referente ao período de vigência da bolsa, oportunidade em que deverá apresentar os resultados obtidos durante a execução do projeto. A ausência sem a devida justificativa o impedirá de ser beneficiado futuramente em qualquer outro Programa de Bolsa da UFC ou das agências participantes deste edital;
- iii fazer referência à condição de bolsista do PIBITI, indicando o órgão financiador da bolsa, nas publicações e trabalhos decorrentes do desenvolvimento do projeto de pesquisa.
- iv devolver ao órgão financiador, devidamente corrigidos, os valores percebidos indevidamente, caso alguma norma do PIBITI venha a ser desrespeitada ou algum requisito, dentre os já elencados, não vier a ser cumprido;
- v apresentar os resultados de sua pesquisa em um relatório anual obrigatório, que deverá ser enviado, eletronicamente, pelo orientador, via Plataforma Ícaro Moreira;
- vi executar o Plano de Trabalho Individual definido pelo orientador, o qual servirá de base para a avaliação de desempenho, quando solicitada;
- vii assinar, quando solicitado, o Termo de Compromisso de Não Acúmulo de Bolsa com qualquer outro Programa de Bolsas, seja da UFC ou de agências externas;
- viii o candidato contemplado com bolsa voluntária poderá desenvolver atividades remuneradas, em paralelo com as da iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, contanto que tenha a prévia autorização do orientador, mediante a apresentação do Termo de Autorização do Acúmulo de Atividades; e
- ix o candidato contemplado com bolsa remunerada poderá desenvolver atividades voluntárias em outro Programa de Bolsas da UFC, em paralelo com as da iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação, contanto que tenha a prévia autorização do orientador, mediante a apresentação do Termo de Autorização do Acúmulo de Atividades.

## 6 PROCESSO DE INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

As inscrições no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) - Período 2023-2024, estarão abertas em conformidade com o Calendário (item 11) e serão efetuadas, eletronicamente, mediante:

- a) o preenchimento dos dados pessoais do orientador e da Tabela de Qualificação e
- b) o envio de projeto de pesquisa via Plataforma Ícaro Moreira.

As instruções para preenchimento encontram-se disponíveis na página do PIBITI, obedecendo-se, basicamente, ao fluxo a seguir:

### 6.1 Inscrição do Orientador e Projeto de Pesquisa

**1ª etapa:** acessar a página do PIBITI: <http://sysprppg.ufc.br/pibiti/>, e se familiarizar com o conteúdo;

**2ª etapa:** acessar a Plataforma Ícaro Moreira: <http://sysprppg.ufc.br/pibic/plataformalcaro/>. Para ter acesso, digitar o número do CPF e, em seguida, a senha;

**Observação:** No caso de novos usuários, digitar a senha provisória, que é constituída pelos quatro últimos dígitos do CPF, incluindo os dois últimos dígitos.

**3ª etapa:** selecionar a vigência: PIBITI 2024-2025.

**4ª etapa:** clicar em Tabela de Qualificação, no menu horizontal; preencher os dados pessoais; escolher a área de conhecimento a ser utilizada para a pontuação Qualis 2017-2020, na Plataforma Sucupira da Tabela de Qualificação:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>,

que deverá ser a mesma do programa de pós-graduação ao qual se encontra vinculado. Efetuar o cálculo do Qualis da revista através do percentil do periódico nas áreas das quais ela faz parte.

O pesquisador deve continuar preenchendo as outras abas da Tabela de Qualificação. A seguir, deverá anexar o Currículo Lattes, salvando-o em formato rtf (rich text format).

**Observação 1:** as demais abas da Tabela de Qualificação só ficarão acessíveis quando a aba Dados Pessoais encontrar-se completamente preenchida.

**Observação 2:** a inclusão do projeto somente será permitida, depois de salva a Tabela de Qualificação e se o orientador obtiver a pontuação total igual ou superior à pontuação mínima exigida.

**Observação 3:** os Qualis de anais, artigos e livros aplicam-se apenas às áreas que usam essa classificação na CAPES. Os critérios que definem o Qualis Livro e o Qualis Artístico encontram-se descritos, respectivamente, nos Anexos 1 e 2 deste edital.

**Observação 4:** o Currículo Lattes servirá apenas para a conferência dos dados incluídos na planilha. Não será permitido valer-se dos dados constantes no currículo para retificar eventuais erros e inconsistências informados no ato do preenchimento.

**5ª etapa:** após a liberação da pontuação na Tabela de Qualificação, o orientador deverá clicar em Projetos, na aba horizontal, visualizar o menu lateral e escolher Incluir Projeto. Em seguida, iniciar o preenchimento do projeto.

**Observação 1:** os planos de atividades (correspondendo obrigatoriamente ao período total da bolsa), quando se tratar de mais de uma demanda de bolsa, deverão ser distintos, caso contrário, constatado a existência de apenas um plano de atividade, será concedida apenas 1 cota de bolsa.

**Observação 2:** as abas secundárias, referentes aos dados do projeto, serão liberadas somente após o preenchimento integral da primeira aba: Identificação do Projeto. As abas contêm textos explicativos dos campos a serem preenchidos.

**6ª Etapa:** após concluir e conferir o projeto de pesquisa, clicar em Enviar/Consultar, no menu lateral. Dessa forma, o projeto será definitivamente entregue à PRPPG.

**7ª Etapa:** recomenda-se, portanto, que, antes do envio definitivo do projeto, seja analisada previamente a qualidade do material produzido e, somente após essa conferência, é que se deve clicar em Enviar. Uma vez enviado o Projeto de Pesquisa e a Tabela de Qualificação, os documentos não mais poderão ser alterados.

**Observação:** servidores docentes e técnicos administrativos, que planejem afastar-se para estágio pós-doutoral, por período superior a 3 meses, durante a vigência da bolsa, deverão, obrigatoriamente, indicar um coorientador. As cotas de bolsas concedidas aos orientadores que vierem a se afastar, sem a prévia indicação de coorientador, retornarão à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG. Cabe destacar que o CNPq não permite a substituição de orientador, conforme estabelecido na RN 017/2006, que rege o presente edital.

## 7 PROCESSO DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

A seleção de projetos e distribuição de bolsas obedecerão às seguintes diretrizes:

**i** a quantidade máxima permitida de bolsas CNPq, FUNCAP ou UFC, no âmbito do PIBITI, é de 2 bolsas por orientador(a). O(A) orientador(a) que, simultaneamente, for contemplados com bolsas remuneradas nos editais PIBIC e PIBITI receberão, no máximo um total de 3 bolsas correspondente aos dois programas (PIBIC, PIBITI);

**ii** a quantidade máxima de bolsas CNPq, FUNCAP ou UFC para orientador contemplado com bolsa BPI da FUNCAP é de 1 bolsa;

**iii** cada projeto de pesquisa inscrito será encaminhado a consultores *ad hoc* (internos e externos), via Plataforma Ícaro Moreira, para a emissão de parecer quanto ao mérito técnico-científico;

**iv** a seleção ficará a cargo do Comitê Interno (Comitê Institucional) do PIBITI, constituído pela PRPPG e composto por representantes, vinculados à UFC, das áreas de conhecimento da CAPES, sob a presidência da Coordenadora de Pesquisa da PRPPG;

**v** o processo de seleção será supervisionado pelo Comitê Externo, também é constituído pela PRPPG, conforme a orientação do CNPq, e composto por representantes, sem vínculo com a UFC, das grandes áreas de conhecimento da CAPES;

**vi** a seleção será consolidada após a emissão dos pareceres dos projetos pelos consultores *ad hoc*, Comitê Interno e Comitê Externo, sendo este último a última instância e de decisão suprema; e

vii como estratégia de indução, até 20% das cotas de bolsas da UFC serão destinadas a projetos de pesquisa qualificados, submetidos por servidores docentes e técnico-administrativos lotados nos campi da UFC no interior do Estado.

## 7.1 Recursos

Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Calendário (item 11).

## 7.2 Prioridades para a Distribuição das Bolsas

As prioridades para distribuição das cotas de bolsas por orientador serão definidas a seguir:

**Prioridade 1:** servidores docentes, que sejam bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT), bolsistas de produtividade da FUNCAP (PBI) e inventores em uma ou mais patentes concedidas. Neste nível de prioridade, serão distribuídas as bolsas disponíveis, sendo concedida, inicialmente apenas 1 bolsa por orientador. E outra bolsa, se atendidas as demandas qualificadas nas Prioridades 2 e 3, até o limite de bolsas disponíveis;

**Prioridade 2:** proponentes inventores em patente(s) depositada(s). Nesta prioridade, serão distribuídas as bolsas disponíveis, sendo concedida, inicialmente, apenas 1 bolsa por orientador. E outra bolsa, se atendidas as demandas qualificadas na Prioridade 3, até o limite de bolsas disponíveis; e

**Prioridade 3:** todos os demais proponentes qualificáveis.

*Observação 1: Dependendo da disponibilidade de bolsas, os orientadores poderão receber uma ou duas bolsas do programa PIBITI-UFC, obedecidas as prioridades da classificação acima e a maior pontuação dentro de cada classe de prioridade e demais critérios de desempate listados abaixo. A ordem de distribuição das bolsas segundo será: PIBITI-CNPq, BICT-FUNCAP, PIBITI-UFC e IT-Voluntária.*

Para efeito de classificação, dentro de cada prioridade, conforme aplicável, os critérios de desempate, no caso de pontuações iguais são:

- i nível mais alto de bolsa PQ ou DT do CNPq;
- ii maior número de patentes internacionais concedidas;
- iii maior número de patentes nacionais concedidas;
- iv maior pontuação no item Produção Científica da Tabela de Qualificação;
- v maior pontuação no item Formação de Recursos Humanos.

**Observação 3:** cabe esclarecer que as prioridades são excludentes, isto é, após o proponente ser classificado em uma prioridade, não poderá ser classificado em uma prioridade subsequente.

**Observação 4:** será usado, para efeito de enquadramento na prioridade 1, o status do pesquisador na data de divulgação do resultado preliminar pelo Comitê Interno.

## 8 PROCESSO DE INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA (REMUNERADO OU VOLUNTÁRIO)

- i O orientador deverá indicar o nome do bolsista, no prazo máximo de 30 dias, após a publicação do resultado na página do PIBITI;
- ii o bolsista selecionado deve ser titular de conta corrente (não conjunta) no Banco Bradesco, se contemplado com bolsa da FUNCAP; no Banco do Brasil, se contemplado com bolsa do CNPq; ou em qualquer agência bancária, se contemplado com bolsa da UFC;
- iii indicações fora do prazo ou passíveis de reprovação, segundo os critérios estabelecidos neste edital, não serão consideradas, sendo a bolsa correspondente devolvida à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG;
- iv as substituições serão efetuadas a partir das solicitações dos orientadores à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, do 1º ao 5º dia útil de cada mês, mediante a apresentação do formulário próprio, disponível no menu Formulários da página do PIBITI.

*Observação: no caso de Bolsa UFC, o orientador poderá indicar aluno já selecionado no edital de seleção ou proceder a uma nova seleção. Nessa segunda situação, o orientador deverá apresentar o novo edital de seleção e a lista de alunos selecionados (os modelos de instrumento de seleção encontram-se disponíveis na Plataforma Ícaro Moreira).*

- v as bolsas ociosas ou não aceitas, no período de 2 meses, serão devolvidas, automaticamente, à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG;
- vi a partir de março de 2024, não mais serão aceitas substituições em se tratando de bolsas FUNCAP, sendo permitido apenas cancelamentos. Nos casos de bolsas CNPq, UFC e IC Voluntária, serão aceitas substituições até junho de 2024, salvo alterações publicadas a posteriori;
- vii sob nenhuma circunstância, um orientador poderá repassar a outro a condução da orientação de seu bolsista;
- viii a bolsa será, efetivamente, implementada pela Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, quando atendidos, pelos orientadores e bolsistas, todos os requisitos enumerados nos itens 2, 4 e 5.1 deste edital.

## 9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

i A pontuação homologada pelos Comitês Interno e Externo, bem como a classificação, na prioridade em que foi enquadrado, ficarão disponíveis na área de cada orientador, na plataforma Ícaro Moreira; e

ii uma vez esgotados todos os prazos recursais e definida a concessão das cotas pelas agências, será divulgada, na página do PIBITI, a lista dos pesquisadores por ordem de classificação, em cada prioridade, juntamente com a quantidade de bolsas concedidas no processo seletivo, além da fonte financiadora.

## 10 RENOVAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA NOS CASOS DE MATERNIDADE

O projeto de pesquisa poderá ser renovado por mais 12 meses, se comprovado o afastamento temporário, durante a vigência do projeto, de orientadora em virtude da ocorrência de parto. Da mesma forma, nos casos de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. O cadastro de renovação do projeto deverá acontecer no ato da inscrição da proposta, incluindo, obrigatoriamente, em anexo, os documentos comprobatórios referentes à gestação e/ou nascimento do bebê, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. Nesses casos, ficará assegurada a cota de bolsa do(a) orientador(a) concedida no exercício anterior.

## 11 CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de Inscrições	de 26/02/2024 a 26/03/2024
Resultado Preliminar do Comitê Interno	17/05/2024
Interposição de Recursos	de 20/05/2024 a 24/05/2024
Resultado Final do Comitê Interno	29/05/2024
Pareceres Preliminares do Comitê Externo	de 30/05/2024 a 14/06/2024
Interposição de Recursos	de 17/06/2024 a 20/06/2024
Resultado Final	28/06/2024

## 12 CLÁUSULAS DE RESERVA

i Faz parte deste edital, subsidiariamente, a RN 17/2006, do CNPq, Instrução Normativa 02/2022, da FUNCAP e o Anexo XXVI da Resolução 08/2013, do CEPE/UFC;

ii dependendo da natureza da demanda, os casos omissos neste edital serão encaminhados pela PRPPG para apreciação do Comitê Interno, Comitê Externo, ou Comitê de Inovação Tecnológica (COMIT);

iii a inscrição, no programa PIBITI, por parte do orientador implica a aceitação de todos os itens descritos neste edital;

iv os inventos que forem passíveis de proteção intelectual obedecerão à Resolução 38/2017, do CONSUNI/UFC, a qual dispõe sobre propriedade e gestão de direitos relativos à Propriedade Intelectual no âmbito da UFC. A UFC é a proprietária de todos os resultados gerados, diretamente, nos projetos de inovação aprovados neste edital. Existe previsão legal de repasse aos inventores de parte dos royalties decorrentes da exploração comercial dos inventos.

**Profa. Regina Célia Monteiro de Paula**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA MONTEIRO DE PAULA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 26/02/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4812400** e o código CRC **C342804C**.

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE  
Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: [proposufc@ufc.br](mailto:proposufc@ufc.br) - site: [www.prppg.ufc.br](http://www.prppg.ufc.br)

---